

LEI Nº 298/80

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, / no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, qua a Câmara Municipal de cretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

FIXA OS VENCIMENTOS E OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

ARTIGO 1º) - A Escala de Padrões do Funcionalismo Municipal, passa a ser a seguinte:

PADRÃO .1.....	Cr\$ 4.100,00
PADRÃO .2.....	Cr\$ 5.650,00
PADRÃO .3.....	Cr\$ 6.750,00
PADRÃO .4.....	Cr\$ 7.600,00
PADRÃO .5.....	Cr\$ 8.700,00
PADRÃO .6.....	Cr\$ 9.450,00

ARTIGO 2º) - Os valores do salário-Família, passa a ser fixado em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Fica criado no Quadro Único do Funcionalismo Municipal, cargo de Mecânico, Padrão "5".

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, far-se-ão por conta das dotações orçamentária em vigor, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a remanejar as verbas de pessoal de uma para outra unidade orçamentária.

ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em, 13 de fevereiro de 1980.

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume da data supra

Doracy Dias
DORACY DIAS
Secretário